

**Lei 2.569, de 22 de dezembro de 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuarem junto da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município, pelo período de três (03) meses, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de três (03) meses, a contar da data da contratação, renovável por igual período, ou até a nomeação de servidor através de concurso público, um (01) eletricista para exercer suas atividades junto da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município.

**Art. 2º** Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição do mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão dentro da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secr. de Obras e Saneamento

Unidade: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 22 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal da Administração  
e Recursos Humanos